

Carina

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.745, de 06 de julho de 1998.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

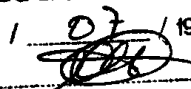
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a AS SOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS DE RIO NOVO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Alecrim, 173, Bairro de Rio Novo, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,

KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
07 / 07 / 19 98

Encarregado

